001-0582/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001058293 DE 1993

N A T U R E Z A : PL 01-0582/93-2 DE 10/08/93

PROMOVENTE: VEREADOR DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A :

DISPOE SOBRE FIXAÇÃO DE TARIFA PARA O TRANSPORTE FRETADO DE ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

- TARIFAS
 TRANSPORTE ESCOLAR

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:54:27
00000011187-22

ARQUIVADO EM 21/10/93

CHEFE DA SEÇÃO

Folha nº 01 de proc
nº 582 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0582/93-2

PROJETO DE LEI nº _____/93

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E VIAÇÃO
POLÍTICA URBANA, OPERAÇÃO E
ATIVIDADE ECONÔMICA
E ORÇAMENTO E FINANÇAS
16 AGO 1993
PRESIDENTE

Dispõe sobre fixação de tarifa para o transporte fretado de escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a fixação de tarifa para o transporte fretado de escolares pela Prefeitura do Município de São Paulo;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993

DEVANIR RIBEIRO
vereador
Líder da Bancada do PT

Impresso no serviço gráfico da CMSP

Folha nº 02 de proc.
nº 582 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa regularizar a situação do transporte escolar, prestado por particulares, no âmbito da Cidade de São Paulo, no que tange à questão dos valores cobrados de forma aleatória, sem qualquer parâmetro para cobrança em tela.

Tal fato configura omissão do Poder Público, tendo em vista que a legislação existente não dispõe de qualquer dispositivo legal que regulamente os valores cobrados, criando, assim, para os pais, ônus que, muitas vezes, fogem ao orçamento domiciliar.

Por outro lado, o transporte escolar prestado por particulares se transformou, ao longo dos anos, em um investimento altamente rentável, além de vantajoso, pois além de não se trabalhar durante o dia todo, recebe-se mesmo durante as férias escolares, como ilustra matéria publicada no jornal Folha de São Paulo de 28.03.93, anexa.

É comum, também, a cobrança de taxa de matrícula, a pretexto de assegurar vaga, taxa essa no mesmo valor da mensalidade.

Portanto, faz-se necessária a intervenção do Poder Público no sentido de assegurar aos pais uma tarifa condizente com o serviço prestado.

Impresso no serviço gráfico da CMSP

Folha no 03 de proc
no 582 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

Perua escolar é negócio para o ano todo

FOLHA DE S. PAULO

tudo

Domingo, 28 de março de 1993 8-3

Férias duas vezes ao ano e horas livres no dia são vantagens de investir Cr$ 212 milhões em transporte escolar

Fernando Santos/Folha Imagem

DANIELA ROCHA
Da Reportagem Local

Comprar uma perua, equipá-la, fazer um curso para ser motorista escolar e lançar-se na empreitada de levar e buscar crianças nas escolas é um negócio que tem várias vantagens. A primeira é que não se trabalha o dia inteiro. As férias são tiradas impreterivelmente duas vezes ao ano. Além disso, é possível planejar a vida fazendo uma seleção das crianças e do trajeto. Para quem tem um colégio perto de casa, uma idéia é se candidatar a oferecer esse serviço.

O investimento inicial é de cerca de Cr$ 190 milhões (preço de uma kombi standard, ano 1990) mais os equipamentos —incluindo desde a faixa "Escolar" pintada na lateral do carro até tacógrafo e extintor de incêndio especial— que custam cerca de Cr$ 20 milhões. É necessário também fazer um curso especial para transporte de escolares, oferecido no Detran por Cr$ 418.413 *(leia texto abaixo)*, e fazer o seguro, que em março estava em Cr$ 1,9 milhão.

Dependendo da distância percorrida entre a casa da criança e a escola, os preços cobrados podem variar de Cr$ 600 mil a Cr$ 1 milhão. Para conquistar clientes, é comum oferecer descontos e cobrar menos das crianças que moram ao longo de um percurso já determinado. Uma kombi transporta no máximo 15 crianças.

O caminho para conseguir conquistar a clientela passa por alguns cuidados. Primeiro, é necessário ter toda a documentação em ordem. Ir até a escola e apresentar o currículo é uma via para que os pais fiquem sabendo do serviço. Ter telefone para contato facilita caso os pais queiram avisar se a criança vai faltar ou atrasar. Combinar horários é uma das tarefas mais difíceis. Em geral, os pais querem que seu filho seja o último a sair e o primeiro a chegar.

Um dado crucial para que o negócio funcione bem é fazer a manutenção periódica. Evite riscos de ficar com o carro parado no trânsito fazendo checagens de motor no mínimo a cada dois meses e trocando pneus, amortecedores, óleo e filtros de ar.

Segundo a presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Escolares do Estado de São Paulo, Maria de Lourdes Rodrigues Ferreira, 40, cerca de 20% do faturamento das peruas escolares se destinam a impostos.

Detran inicia curso em abril

Da Reportagem Local

O Detran oferece um curso para quem quer ser motorista de escolares. No dia 1º de abril serão abertas as inscrições para aulas aos sábados. O curso dura dez dias e mostra como prevenir acidentes com o método de direção defensiva e noções de primeiros socorros.

Para se inscrever, o motorista deve ser maior de 21 anos, ter a carteira de habilitação na categoria "D" e levar o exame psicotécnico pedagógico para transporte escolar. A lista de todos os documentos necessários pode ser encontrada no Detran.

Atividade exige muita paciência

Da Reportagem Local

Ser motorista de perua escolar requer três quesitos fundamentais: ter paciência com crianças, manter a calma no trânsito e ser pontual. É muito comum as crianças fazerem "algazarra" no carro, principalmente na volta para casa. Uma dica é entretê-las para fazer com que usem o cinto de segurança.

Segundo a motorista Edna Bianchi, ex-secretária bilíngue, um problema comum é que 90% das crianças são de pais separados. "É muito difícil se organizar para buscar a criança cada dia em uma casa", afirma.

Impresso no serviço gráfico da CMSP

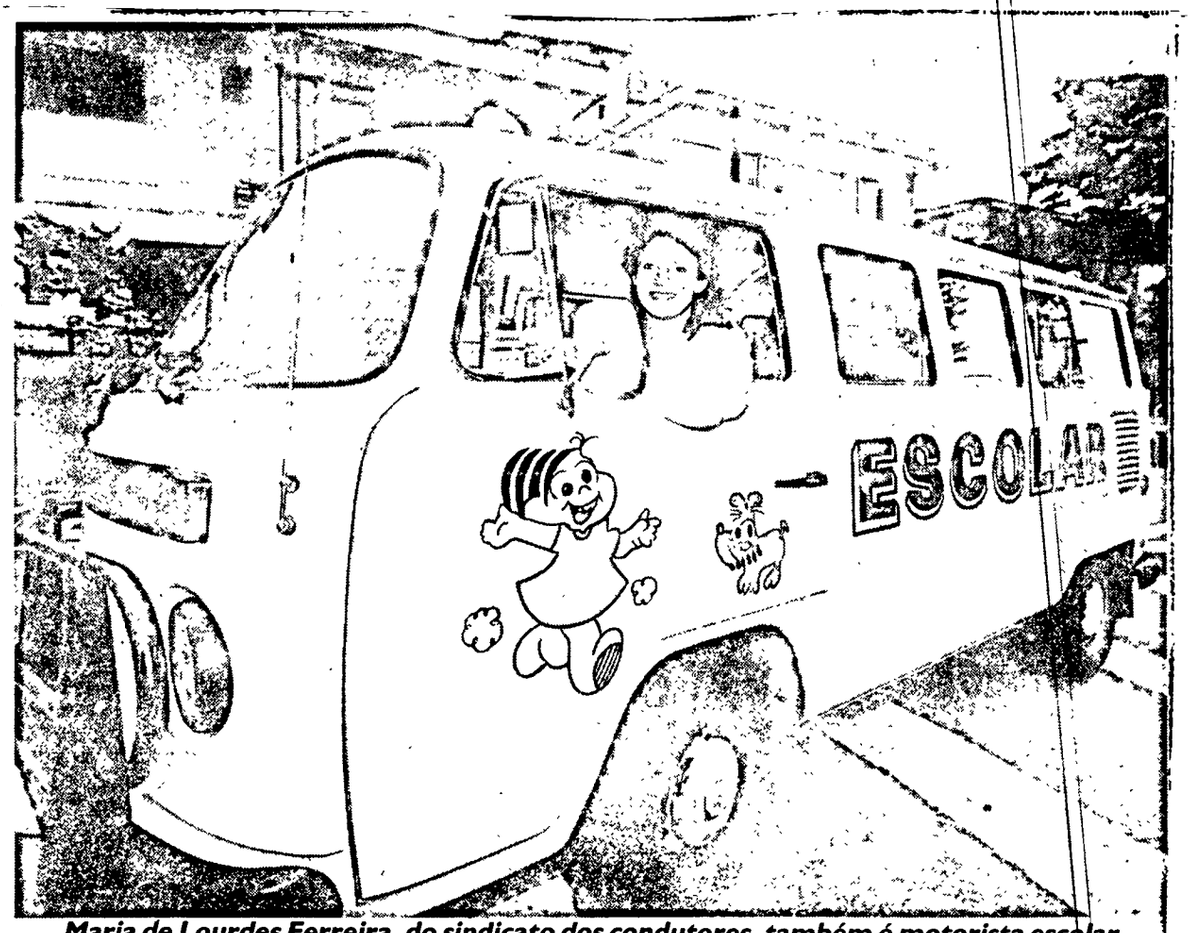
Folha nº 04 de proc
nº 582 de 1993

Vistoria é semestral

Da Reportagem Local

Uma perua só pode ser usada para transportar crianças se possuir todos os equipamentos necessários. No Detran (Departamento Estadual de Trânsito), o carro passa por uma vistoria a cada seis meses e é observado o estado de conservação do carro e dos equipamentos: extintor de incêndio de 4 kg, tacógrafo (que registra se o motorista ultrapassou a velocidade máxima permitida —60 km/h), grade entre o banco e o motor e cinto de segurança para todos os passageiros.

A carteira de habilitação deve ser da classe "D", de motorista profissional. O exame médico e o seguro devem estar sempre em dia. Se o carro não estiver em ordem, se for ilegal ou estiver transportando mais do que 15 crianças, ele pode ser recolhido pelo Detran.



Maria de Lourdes Ferreira, do sindicato dos condutores, também é motorista escolar

Editoria de Arte/Folha Imagem

CONHEÇA O NEGÓCIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Custos iniciais

- carro - cerca de Cr$ 190 milhões (Kombi Standard 1990)
- curso para motorista no Detran - Cr$ 418.413
- equipamentos - cerca de Cr$ 20 milhões
- seguro - Cr$ 1,9 milhão (março)

Equipamentos obrigatórios

- cintos de segurança para todos os ocupantes e motorista
- tacógrafo
- extintor de incêndio de 4 kg
- grade entre o último banco e o motor
- quatro lanternas extenas no teto do carro
- faixa lateral escrito "ESCOLAR"
- lotação indicada no painel do carro

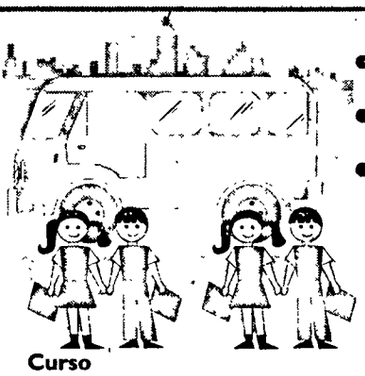
Manutenção (*)

- uma kombi faz, em média, 6 km/litro
- checagem do motor a cada 10.000 km - Cr$ 200 mil
- jogo de pneus para troca a cada 30 mil km - Cr$ 7 milhões
- jogo de amortecedores para troca a cada 30 mil km - Cr$ 6,8 milhões
- troca de óleo a cada 5.000 km - Cr$ 300 mil (3 litros)
- filtros de ar a cada 10.000 km - Cr$ 350 mil

(*) preços estimados em março

Retorno

- preço por cliente: de Cr$ 600 mil a Cr$ 1 milhão
- lucro: cerca de 35% do faturamento mensal

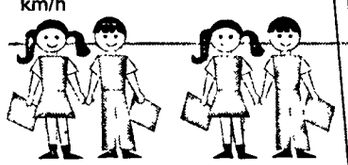


Curso

- local: Detran (av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, 7.º andar, São Paulo)
- duração: 10 dias
- só para maiores de 21 anos
- levar o exame psicotécnico pedagógico para transporte escolar, que pode ser feito em auto-escolas e custa Cr$ 86.607
- lista de documentos necessários deve ser retirada no Detran
- em 1.º de abril serão abertas inscrições para cursos aos sábados

Ficha técnica

- nº máximo de escolares em kombi: 15
- vistoria no automóvel: feita a cada seis meses pelo Detran
- velocidade máxima permitida: 60 km/h



Impresso no serviço gráfico da CMSP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 582 de 19 93 17 08 93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 17-08-93
PL. 686/91, 238/92.

Adelina Cicone

A Com. de Const. e Justiça
17/8/93

LUIZ [illegible] DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/93 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Vivicani Ferraz
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 18 de Agosto de 19.93

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 6

Em 30/8/93

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 582 de 1993

PARECER
1133/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 582/93.

O nobre Vereador Devanir Ribeiro apresentou o presente projeto de lei que determina a obrigatoriedade de fixação da tarifa para o transporte fretado de escolares pelo Executivo.

Não cabe ao Poder Público a fixação de tarifas do transporte fretado, pois isso constituiria indevida intervenção no domínio econômico.

Com efeito, o art. 179, II, da Lei Orgânica, dispõe competir ao Município organizar, prover, controlar e fiscalizar o transporte fretado, principalmente de escolares. Sintomaticamente esse dispositivo não determina a fixação da tarifa, tal como o faz o inciso seguinte do mesmo artigo, ao tratar do serviço de táxis.

De se lembrar que vigora a Lei nº 10.154/86, regulamentada pelo Decreto nº 23.123/86, que normatiza, no âmbito do Município, o transporte coletivo de escolares, exigindo, dentre outras providências, o registro junto à Secretaria de Transportes. Essa lei silencia quanto à fixação de tarifa, pois não poderia mesmo fazê-lo.

Diante do exposto, somos

Pela ILegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/08/93

RELATOR

(contrário)

rpr

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / set / 1993
pagina 31 coluna 2
conferido:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com a folha nº — 08 —

do processo nº 582 de 1993 / / (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo pela ausência de recurso do autor.

21/10/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 8 fls.

Arquivo em 21.10.93

O Func.º

LUIZA TORRES KRAMM
Chefe da Seção Técnica V



SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 686 / 91 DT.APROV:
PROCESSO : 106869 / 16 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 3
DT.LEITURA: 28/11/91 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 351
PROMOVENTE: VEREADOR ODILON GUEDES PINTO JUNIOR P.T.

EMENTA:

Institui o serviço de transporte para os alunos das escolas pú-
blicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

INDICES:

ESCOLA PUBLICA
ESTUDANTE
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE GRATUITO

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSãO DE CONSTITUIçãO E JUSTIçA
3 COMISSãO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
4 COMISSãO DE ADMINISTRAçãO PúBLICA
6 COMISSãO DE EDUC.CULT. E ESPORTES
2 COMISSãO DE FINANçAS E ORçAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO AGUARDANDO INCLUSAO NA PAUTA

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 8 ARSELINO TATTO
DT.ENTRADA COMIS.: 3/12/91 DT. DE DISTR.: 6/12/91
PRAZO REGIMENTAL : 18/12/91 PRAZO PRORROG: 26/12/91
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : N MOTIVO: RELATS-LEG:HP,IC,VF-ILEGAL:MN,WF,OS
OBSERV. : ST.PACHECO-17/12-

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR :
DT.ENTRADA COMIS.: 19/02/92 DT. DE DISTR.: 19/02/92
PRAZO REGIMENTAL : 5/03/92 PRAZO PRORROG: 13/03/92
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 210 / 92 DATA: 9/03/92
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 11/03/92 PAG. 36 COL. 1

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 395 / 92 DATA: 6/04/92
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 9/04/92 PAG. 58 COL. 3

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR : 10 ARNALDO DE ABREU MADEIRA
DT.ENTRADA COMIS.: 10/04/92 DT. DE DISTR.: 10/04/92
PRAZO REGIMENTAL : 27/04/92 PRAZO PRORROG: 5/06/92
AUDIENCIAS PUBLIC: N
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: 23/04/92 DT.REC.EX.: 27/04/92 DT.REC.COM.: 27/05/92
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 685 / 92 DATA: 1/06/92
CONCLUSAO DO PARECER: 2 DESFAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 4/06/92 PAG. 55 COL. 1

DISCUSSAO EM PLENARIO:

1 a.DISCUSSAO:

SESSAO: 10 . 3 . 0 . 351 DATA : 28/11/91
REDACAO FINAL

OFICIOS ENVIADOS :

300097 / 92 PMSP - INFORMACAO

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

300097 / 92 - 1
300097 / 92 - 2
300097 / 92 - 2

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	2/12/91	18:54:19	106228
JUST	19/02/92	12:33	109642
URB	12/03/92	19:27	108603
ADM	30/03/92	18:28	107569
EDUC	10/04/92	12:28	108336
FIN	23/04/92	18:06	108786
PRESID	24/04/92	13:00	204168
LEG3	29/04/92	13:09	106422
FIN	9/06/92	15:16	108786
PRESID	10/06/92	19:09	204168
FIN	1/07/92	15:21	109332
ATM	8/01/93	15:46	1007487
ARQUIV	5/02/93	14:50	106376
ATM	5/02/93	15:14	106228

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 238 / 92 DT.APROV:
PROCESSO : 10238 / 92 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 2
DT.LEITURA: 04/08/92 SESSAO: 10 . 4 . 0 . 422
PROMOVENTE: VEREADOR MARCOS MENDONçA P.S.D.B.

EMENTA:

Acrescenta parágrafos e dá nova redação ao art. 1 da Lei 10.154 , de 07 de outubro de 1986.(Transporte escolar).

INDICES:

CADASTRO DE VEICULOS
IDENTIFICACAO DE VEICULO ESCOLAR
LEI 10.154/86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
TRANSPORTE ESCOLAR

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSãO DE CONSTITUIçãO E JUSTIçA
3 COMISSãO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
4 COMISSãO DE ADMINISTRAçãO PúBLICA
5 COMISSãO DE ATIVIDADE ECONOMICA
2 COMISSãO DE FINANçAS E ORçAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO TRAMITE ENCERRADO

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 35 VITAL NOLASCO
DT.ENTRADA COMIS.: 13/08/92 DT. DE DISTR.: 18/08/92
PRAZO REGIMENTAL : 28/08/92 PRAZO PRORROG: 5/09/92
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. : VT.MENDONCA-27/08 A 19/11.

NRO.PARECER: 1316 / 92 DATA: 4/09/92
CONCLUSAO DO PARECER: 1 LEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 26/11/92 PAG. 109 COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR : 38 ROBERTO TRíPOLI
DT.ENTRADA COMIS.: 27/11/92 DT. DE DISTR.: 27/11/92
PRAZO REGIMENTAL : 14/12/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 1394 / 92 DATA: 7/12/92
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 11/12/92 PAG. 112 COL. 1

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

4 ADM

RELATOR : 20 IREDE CARDOSO
DT.ENTRADA COMIS.: 14/12/92 DT. DE DISTR.: 17/12/92
PRAZO REGIMENTAL : 29/12/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. : EM 31/12/92 AO DT-94 CONF.ART. 275 DO RI

NRO.PARECER: 1447 / 92 DATA: 28/12/92
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 30/12/92 PAG. 131 COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 67 / 93 DATA: 22/03/93
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 25/03/93 PAG. 37 COL. 1

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR : 28 HANNA GHARIB
DT.ENTRADA COMIS.: 26/03/93 DT. DE DISTR.: 26/03/93
PRAZO REGIMENTAL : 12/05/93 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: 7/04/93 DT.REC.EX.: 7/04/93 DT.REC.COM.: 3/05/93
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 289 / 93 DATA: 4/05/93
CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 6/05/93 PAG. 37 COL. 1

OFICIOS ENVIADOS :

300058 / 93 PMSP - INFORMAçãO

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

300058 / 93 - 1
300058 / 93 - 1

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	13/08/92	15:03	106228
JUST	26/11/92	16:54	107470
URB	11/12/92	14:19	108409
ADM	11/01/93	18:54	107569
ARQUIV	25/02/93	16:18	106376
ATM	26/02/93	15:18	1007487
ECON	25/03/93	18:08	107470
FIN	1/04/93	17:09	107470
PRESID	2/04/93	16:46	1004186
LEG3	12/04/93	15:06	109715
FIN	6/05/93	14:07	108786
ATM	6/05/93	15:16	1007487